



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230042

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na PA 252 S/N, representado por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA, inscrito(a) no CPF 091.749.312-53, com sede na CASTELO BARNCO S/N, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, representada por ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo firmado em 31/12/2024, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do ART. 62, §3º DA LEI 8.666/93, COMBINADA COM O ART 51, INCISO I DA LEI 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo de Duração de contrato, fica vinculado ao processo Administrativo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-009, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE naquilo que não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado em 31/12/2024, entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com lei, a Administração da CONTRATANTE providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o ART. 62, §3º DA LEI 8.666/93, COMBINADA COM O ART 51, INCISO I DA LEI 8.245/91, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza não residencial, como é o caso em questão poderão ter seu prazo prorrogado por igual período, nesse sentido sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



Assim sendo, devidamente autorizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 31 de Dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA
CPF 091.749.312-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____